



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATA Nº 006/2026

Referência: Credenciamento nº 141/2026

Processo Administrativo nº: 22.717/2024

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais e de depositários de bens móveis e imóveis, pessoas físicas ou jurídicas, para atuação, conforme determinação judicial, na alienação judicial, guarda, administração e conservação de bens penhorados nos processos de execuções fiscais e demais execuções judiciais em que a Fazenda Pública Municipal da Comarca de Santo André/SP seja parte.

Interessado: Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 732, por intermédio de sua equipe de apoio jurídico.

Data do pedido: 07 de outubro de 2026, às 13h02, por correio eletrônico, reiterado em 14 de outubro de 2026, às 11h53, e encaminhado a esta Comissão pelo Departamento de Licitações na mesma data.

Destinatário: Departamento de Licitações – Secretaria de Aquisição e Contratos.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00 min, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos, instituída pela Portaria nº 001/2026 – GAB/SAJ, com composição alterada pela Portaria nº 005/2026 – GAB/SAJ, na sala de reuniões do 14º andar do Prédio do Executivo, situado à Praça IV Centenário, nº 01, Centro, Santo André/SP, para analisar e responder ao pedido de esclarecimento apresentado por RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, referente ao Credenciamento nº 141/2026, Processo Administrativo nº 22.717/2024. Após exame dos questionamentos e das disposições pertinentes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a Comissão deliberou nos seguintes termos.

I – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O interessado apresentou os seguintes questionamentos:

1. *Já existe lista definida de bens? Em caso afirmativo, seria possível disponibilizá-la?*
2. *Caso não haja lista definida, há previsão da quantidade estimada de bens a serem leiloados?*
3. *Quais são os tipos de bens previstos?*
4. *Os bens estarão concentrados em um único local/pátio/depósito?*
5. *Haverá necessidade de remoção dos bens para depósito do leiloeiro?*



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6. Estão previstos bens imóveis?

O interessado também solicitou o envio do arquivo do Edital de Credenciamento, informando que não conseguiu realizar seu download no sítio eletrônico da Prefeitura.

II – DA ANÁLISE

1. Da existência de lista de bens (questionamento 1)

Não há lista prévia de bens. Os bens são definidos em cada processo judicial, conforme as penhoras efetivadas e as determinações judiciais de alienação. A execução dos serviços depende de convocação formal do credenciado, vinculada à ordem judicial pertinente (item 5.1 do Termo de Referência), e os bens e o respectivo processo são identificados na Ordem de Serviço/Convocação (Anexo VII do Edital). Não há, portanto, relação de bens a ser disponibilizada nesta fase.

2. Da estimativa de quantidade (questionamento 2)

Não há estimativa prévia da quantidade de bens, de leilões ou de nomeações de depositários. O item 4 do Estudo Técnico Preliminar registra que a demanda depende de fatores que não podem ser previamente determinados pela Administração, especialmente a efetivação de penhoras e as decisões judiciais proferidas em cada processo. O credenciamento não assegura contratação, convocação mínima, exclusividade ou volume mínimo de serviços (item 1.6 do Termo de Referência).

3. Dos tipos de bens (questionamento 3)

O objeto abrange bens móveis e imóveis penhorados, sem delimitação prévia de espécies. A título exemplificativo, os documentos do certame mencionam veículos leves e pesados, máquinas, equipamentos industriais e imóveis (Anexo VIII do Edital e item 4.16.1.8 do Termo de Referência). A natureza, as características e a quantidade dos bens dependerão das penhoras efetivadas em cada processo.

4. Da localização dos bens (questionamento 4)

Não há concentração dos bens em um único pátio, depósito ou local. A localização dependerá do local em que cada bem for penhorado. Por essa razão, o item 8.7 do Edital prevê, para a designação de depositários, critério que considera a especialidade do depósito e a proximidade geográfica do local da penhora. O item 4.17.5 do Termo de Referência estabelece, ainda, que o depositário prestará o serviço em qualquer local que demande sua atuação, inclusive fora do Município de Santo André.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5. Da remoção dos bens para depósito do leiloeiro (questionamento 5)

Não há previsão de remoção dos bens para depósito próprio do leiloeiro. A remoção, a guarda e a conservação dos bens penhorados constituem atribuições do depositário credenciado (itens 4.17.1, 4.17.3 e 5.3 do Termo de Referência). Ao leiloeiro competem as atividades relacionadas à realização do leilão judicial (itens 4.16 e 5.2 do mesmo documento). Ressalva-se a hipótese do item 4.5 do Termo de Referência, em que, havendo determinação judicial específica, o leiloeiro deverá atuar como depositário fiel, assumindo as obrigações correspondentes. Esse entendimento é coerente com o adotado por esta Comissão na Ata nº 002/2026, relativa ao mesmo credenciamento.

6. Dos bens imóveis (questionamento 6)

Sim, estão previstos bens imóveis. O objeto do credenciamento abrange expressamente bens móveis e imóveis penhorados, e o item 4.16.1.2 do Termo de Referência determina que o leiloeiro liste todos os bens penhorados, "móveis ou imóveis, vedada qualquer discriminação ou recusa".

7. Do acesso ao arquivo do Edital

Nos termos do item 1.2 do Edital, o instrumento convocatório e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Conforme registrado na Ata nº 005/2026, o Departamento de Licitações confirmou a disponibilidade dos arquivos do certame no PNCP, no endereço <https://pncp.gov.br/app/editais/46522942000130/2026/303>, e comunicou a ocorrência de inconsistência temporária no servidor do sítio eletrônico municipal. Considerando a dificuldade relatada pelo interessado, recomenda-se ao Departamento de Licitações o envio de cópia do Edital e de seus anexos ao endereço eletrônico utilizado no pedido.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão esclarece que não há lista prévia nem estimativa de quantidade de bens, pois estes são definidos em cada processo judicial, conforme as penhoras efetivadas e as determinações de alienação, sem garantia de volume mínimo de serviços. O objeto abrange bens móveis e imóveis, inclusive veículos, máquinas e equipamentos, que não estarão concentrados em local único, pois a localização varia conforme o local da penhora.

A remoção e a guarda dos bens competem ao depositário credenciado, não havendo previsão de remoção para depósito próprio do leiloeiro, ressalvada a hipótese



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

do item 4.5 do Termo de Referência, em que, havendo determinação judicial específica, o leiloeiro deverá atuar como depositário fiel.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP e no endereço eletrônico indicado no item 1.2 do instrumento convocatório, recomendando-se ao Departamento de Licitações o envio de cópia ao interessado por correio eletrônico.

Este esclarecimento não altera o conteúdo do Edital, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório e de seus anexos. A presente resposta passa a integrá-lo para todos os fins e deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, nos termos do item 14.2 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de Documentos.

Santo André, 14 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS



Miguel Ferreira Palacios
Gerente Especialista I – SAJ



Patrícia de Souza Barros
Assistente Administrativo – SAJ



Renata Camila do Nascimento
Gerente Especialista I – SAJ